

Lei nº 162.
De 20 de outubro de 1966.

Autoriza ao Executivo Municipal a dar em concessão a a CERC - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO DE CONTAS, a distribuição de energia do Distrito de Bandeira do Colônia, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

faz saber que a Câmara Municipal decreta e em parágrafo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão à CERC - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO DAS CONTAS, a distribuição de energia elétrica do Distrito de Bandeira do Colônia, neste Município.

Art. 2º - Caso se faça necessário, o Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 20 de outubro de 1966.

João M. Lima
Prefeito

Luiz de Fátima Oliveira
Sec. Interina